



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0505/2017- PMM –PP-SRP- SEMED

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

<http://www.tcm.pa.gov.br/>

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto : **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no termo de referencia, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED)

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação de Marituba-SEMED e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitação e Contratos por e-mail – (**licitasemedmarituba@gmail.com**). O encaminhamento deste recibo antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Marituba – PA, 25 de agosto de 2017.

FRANCIMEIRE SALVIANO CAMPOS
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050517/2017-PMM-PP-SRP-SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no termo de referencia, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

INDICE	
ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO
2	DA RETIRADA DO EDITAL
3	DO OBJETO
4	DO VALOR
5	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6	DA ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
7	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
9	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
10	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
11	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI- APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.
12	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13	DA PROPOSTA DE PREÇOS
14	HABILITAÇÃO
15	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
16	DA SESSÃO DO PREGÃO
17	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20	DA PROPOSTA CONSOLIDADA
21	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22	DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

23	DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
24	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
25	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
26	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
27	DO PAGAMENTO
28	DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
29	DA SUBCONTRATAÇÃO
30	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
32	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
33	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXOS

ITEM	ASSUNTO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
	1.1 ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA
II	PROPOSTA DE PREÇOS
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
IV	DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
VII	MODELO DA DECLARAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, domiciliada e domiciliada na Passagem Mucajá nº213, Bairro: Sacramenta, CEP 66120-080, e por intermédio da Pregoeira **FRANCIMEIRE SALVIANO CAMPOS**, designada através da Portaria n.º **028/2017** - SEMED de 02 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, dia e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 0505/2017 – PMM-PP-SRP-SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto versa sobre **Registro de Preços para eventual e futura contratação** de Empresa Especializada, para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no termo de referencia, incluindo a contratada, a responsabilidade na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED), observados os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO	100717/2017-PMM-SEMED
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0505/2017
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	12/09/2017 às 09:00h
LOCAL	Na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Centro, Marituba-Pará- CEP: 67.200-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	http://www.tcm.pa.gov.br/
ENDEREÇO	Fernando Guilhon, nº 5330 - Centro – Marituba – Pará

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria.

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- c) Órgão licitador - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA - SEMED;**
- d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Contratada - A Beneficiária que assinará o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- g) Contratante – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA - SEMED**
- PROCEDIMENTOS:**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao

(à)

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora e;
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão. As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A escolha da modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório se dá em função de alguns fatores importantes, dentre eles o fato de não haver estrutura física necessária, bem como pelo fato do município apresentar uma conexão de internet ADSL de baixa qualidade o que promove grande oscilação de sinal trazendo inviabilidade técnica para dar suporte a um Pregão Eletrônico, outro fator, diz respeito ao fato da maior rapidez em sua execução, bem como pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pois há a possibilidade de redução de preços durante a fase de lances. Logo, o processo licitatório deve fundamentar-se na modalidade Pregão na forma Presencial, respaldado nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores.

1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED**, conforme consta no Processo Administrativo Nº **100717/2017- PMM-SEMED**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

2 DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 O edital poderá ser retirado através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/> ou na Coordenadoria de Licitação e Contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, situada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, no horário das 08:00 às 14:00hs, de 2ª a 6ª feira.

2.2 Para os que retirarem o edital na Coordenaria de Licitação e Contrato será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8666/93.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto do presente edital versa **Registro de Preços para eventual e futura contratação** de Empresa Especializada, para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no termo de referencia, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

4 DO VALOR

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 258.000,00**(duzentos e cinquenta e oito mil reais)

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO DE INTERNET E INTRANET

UNIDADE: 020210	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
FUNCIONAL: 12.122.0005.2013.0000	MAUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAT. ECON. : 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.001	IMPOSTOS
FONTE RECURSO: 0.1.01	

6 DA ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

7.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e publicação.

8 DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

8.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

8.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);

8.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais);

8.2.3 Pequeno Empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68);

8.3 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração;

8.4 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 8.1 do edital.

8.5 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item

9 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- d)** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f)** Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g)** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h)** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i)** Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j)** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação
- k)** Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- l)** não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- m)** seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Marituba/PA;
- n)** que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- o)** juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;
- p)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

10 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

10.1 O credenciamento se dará com a entrega:

10.2 CÓPIAS SIMPLES dos documentos deverão ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e em todas as fases do certame, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.3 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

10.4 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.5 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

10.6 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

10.7 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 9, não excluirão o Licitante do certame, desde que sanadas as mesmas, onde o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

10.8 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 9

10.9 Ainda na fase de credenciamento, os representantes Legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

10.9.1 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

10.9.2 Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3 (DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO)
ÀO SETOR DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0505/2017 – CPL
NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE):
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

10.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

10.11 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

10.11.1 Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.12 Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal, ou
- c) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI- APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.

11.1 Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

11.1.1 Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

11.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

11.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 11.1.3 e 11.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

11.3 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

11.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no item 8.2. quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

12 DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 10.1.

b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);

d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos do edital), (ENVELOPE Nº 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.

12.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

12.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

12.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

12.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS)
AO SETOR DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0505/2017 – CPL

NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE):

CNPJ/CPF:

e-mail:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DATA:

13.2. A proposta de preço deverá em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

13.3. Os licitantes poderão cotar o item que consta no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

13.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente, descrever em suas propostas de preços a MARCA de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação.

12.5 O PREGOEIRO poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.6 Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do **objeto cujo valor seja inferior a 70%** (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (a).

13.8 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão

13.9 A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.

13.10 A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11 A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

13.12 Não serão aceitas as propostas cujas especificações e quantidades estejam em discordância com aquelas definidas no Termo de Referência deste edital.

13.13 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

13.14 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

13.15 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

13.16 O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

13.17 Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

14 HABILITAÇÃO.

14.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

ÀO SETOR DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0505/2017 – CPL
NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE):
CNPJ/CPF:
e-mail:
Endereço e telefone:
DATA:

14.2 Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro do Departamento de Licitações de Contratos – DELIC, que apresente no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira;

14.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

14.3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

14.3.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

14.4 Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

14.6 Qualificação econômico-financeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- b.1)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.2)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- b.3)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- b.4)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c)** O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

14.7 Qualificação Técnica

- a)** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- b)** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL;

14.8 Outras Comprovações

- I.** Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.9 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

15 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil.

15.3 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo no Setor de Aquisições Licitações e Contratos, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED, situado à Rua Fernando Guilhon nº 5330 – Centro-Marituba-Pará, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.

15.4 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 15.1.

15.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16 DA SESSÃO DO PREGÃO

16.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) PREGOEIRO (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

16.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 10 do Edital).

16.3 Declarada a abertura da sessão pelo (a) PREGOEIRO (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta de Preços (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, os envelopes deverão ser entregues lacrados ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

16.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) PREGOEIRO (a) e pelos participantes que o desejarem.

16.5 O (a) PREGOEIRO (a) verificará as propostas de preços recebidos, antes da abertura da fase de lances, **desclassificando, motivadamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente **valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

16.6 Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao PREGOEIRO uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.

16.8 Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

17 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

17.3 Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

17.4 Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

17.5 O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance; fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/2006;
- g) negociação com o pregoeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

17.6 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

17.7 PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

17.8 As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

17.8.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

17.8.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17.9 Na análise de conformidade das propostas serão verificados o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.10 A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.11 Serão consideradas **inaceitáveis e desclassificadas** as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem **simbólicos ou irrisórios**, ou **manifestamente inexecutáveis**. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

17.12 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

17.13 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

17.14 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

17.15 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

17.16 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.17 Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

17.18 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.19 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.20 Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

17.21 Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 12. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

17.22 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

17.23 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 13, e o seguinte procedimento:

17.23.1 Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

17.23.1.1 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.23.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.24 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

17.25. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

17.26 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 28 – Sanções Administrativas deste Edital.

17.27 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

17.27.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

17.27.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

17.27.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

17.27.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

17.27.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

17.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.29 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.30 Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate a situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista neste edital.

17.31 A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

18.2 Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

(três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

18.3 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

18.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

18.6 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

18.7 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 10, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente entregues e protocolizados no Setor de Aquisições Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, situada na rua Fernando Guilhon nº 5330 – Centro – Marituba – Pará - CEP – 67.200-000, no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente, ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão constante no rodapé do edital.

18.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es).

18.12 Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no item 1.1. ao Licitante declarado vencedor.

18.13 Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato objeto deste certame, na forma do item 22.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) PREGOEIRO (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto às proponentes vencedoras pelo (a) PREGOEIRO (a).

19.3. Quando houver recurso e o (a) PREGOEIRO (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

para decidir acerca dos atos do PREGOEIRO, opinando pela adjudicação e homologação ou acolhimento do recurso.

19.4 Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.5 O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.6 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

19.7 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20 DA PROPOSTA CONSOLIDADA

20.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao PREGOEIRO a proposta consolidada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o Órgão Gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que **não tenha participado do certame**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, desde que :

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

21.2 Caberão ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

21.4 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

21.5 Caberão ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

22 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII** terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

22.2. A Administração da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, devendo fazê-lo também de forma digital, por imposição da Resolução nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014;

22.3 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

22.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

22.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo fiscal (servidor) previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA, cujas atribuições estão estabelecidas no Termo de Referência- ANEXO I e Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

24 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

24.3 Os licitantes registrados nesta Ata comprometem-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

24.4 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

25.1 A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

26 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

26.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

27.2 É vedada a antecipação de pagamento.

27.3 Para a efetivação do pagamento devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios, sem prejuízo daqueles constantes no Anexo I – Termo de Referência:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Coordenação de apoio Operacional e Logística do fornecimento do produto, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

V. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, conforme estabelece a Lei n. 12.440/2011.

27.4 O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato nº _____

Setor responsável:

Nota de empenho: _____.

27.5 O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

27.6 A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

27.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei no 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27.8 A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.

27.9 Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

27.10 A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

27.11 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

28 DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

28.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre o órgão solicitante e a empresa vencedora do certame;

28.2 A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;

28.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

28.4 O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Pará deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Pará, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocada para assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, sob pena de decair seu direito à contratação.

28.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

28.6 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

28.7 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

28.8 A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

29 DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

30 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

30.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

30.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.4 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1 durante a execução do contrato.

30.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

30.6 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

31 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

31.4 No caso de desfazimento de processo licitatório ficam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

32.1 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

32.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.7 Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA – SEMED, situado à Rua Fernando Guilhon nº 5330 – Centro-Marituba-Pará, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.

32.9 Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

32.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

32.11 Compete a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

32.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Marituba –PA.

32.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

32.14 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Pará.

32.15 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

32.16 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

32.17 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações.

32.18 As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

32.19 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Setor de Aquisições Licitações e Contratos, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED, situado à Rua Fernando Guilhon nº 5330 – Centro-Marituba-Pará, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

32.20 Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

32.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

33 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

33.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

33.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

33.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

33.4 Fica constituído o Foro da Comarca de Marituba – PA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marituba/PA, 25 de agosto de 2017

Francimeire Salviano Campos
Pregoeira

Kátia Cristina de Souza Santos
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no anexo I deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED).

1.2 Descrição do Objeto

- Serviço de comunicação de dados para Conexão da rede à Internet, através de Link dedicado, com velocidade de até 100Mbps.
- Fornece serviço de Intranet com **Primary Link** via enlace de **Fibra Optica** e **Secondary Link** via enlace totalmente independente do link principal, interligando a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA-SEMED, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA com garantia de 99,9% de transferência de dados na intranet para atender a SEMED.
- Todos os pontos com suas respectivas localizações e coordenadas geográficas com latitude e longitude para instalação dos mesmos, estão fixados no Anexo I.
- A empresa fornecedora do serviço deverá ter equipe técnica sediada no município de Marituba, com equipamentos necessário para atender o SLA diário de 04 (quatro) horas. A equipe técnica deverá conter os EPI's necessários e seguir as normas de segurança: NR35, NR10 e NR33.
- **Aquisição, Instalação, Configuração e Ativação dos equipamentos são de responsabilidade da mesma.**

1.3 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao Item que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais do Item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

1.4 A empresa licitante, terá até **10(dez) dias** corridos para verificação de viabilidade técnica, após a **publicação do Edital** conforme o "Mapa de Pontos de Entrega de Link" (anexo 1.1)

2 FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006 regulamentada pelo Dec. n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria.

3 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Pregão na forma Presencial do Tipo Menor Preço Global



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A presente demanda se justifica por ser a internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

4.2 Os serviços prestados por esta secretaria são de total relevância para o Município de Marituba, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta do acesso à internet e intranet.

4.3 A conectividade com a rede deverá atender as necessidades de acesso à internet e intranet de 99,9% entre a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA-SEMED, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA

4.4 Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet através de Link Dedicado, a intranet e equipamentos necessários para atender as necessidades da SEMED, referente ao período de 12 (doze) meses.

5 LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 O processo licitatório deverá ocorrer em Marituba/PA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, no Setor de licitações e Contratos, situado à Rua Bezerra Falcão 518, - Bairro: Centro, Marituba - PA, CEP 67200-000. Telefone: (91) 3256-1748 Email: licitasemedmarituba@gmail.com

6 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

6.1 Prestação de serviço de Internet e Intranet.

Item	Descrição	Und	Quant. Estimada Mensal	Valor unit. R\$	Valor Mensal R\$	total
01	Link garantido (com IP Dedicado/ Válido)	1MB	100MB			

7 PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os prazos de realização dos serviços objeto deste Termo de Referência serão contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme a seguir: em até 20 dias corridos, para conclusão dos serviços de instalação de equipamentos e configuração.

8 DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1 Caso o serviço prestado pelo (a) licitante vencedor for detectado algum problema em seu cabeamento com a distribuição de internet e intranet deverá oferecer prazo de garantia legal, a contar do funcionamento da rede.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados de desempenho**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

10.1 A contratada se responsabilizará pelos seguintes serviços e equipamentos:

10.1.1 Instalação da estrutura física, aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibra ótica, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes, e enlaces externos em pontos de rede distribuídos entre a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA-SEMED, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA a serem indicados pelo contratante;

10.1.2 Requisitos mínimos de meios de acesso e frequência utilizados na rede externa, conforme no mapa de distribuição dos pontos (em fibra ótica e via rádio), em Anexo 1.1:

Sistema de Radio em Enlace: Antena Parábola - Frequência do rádio 5.8 Ghz

Cliente em Rádio: CPE (Conjunto de Antenas e Rádios) – Frequência do rádio 5.8 Ghz

10.1.3 Serviços de Intranet entre todos os pontos de rede a serem colocados na Secretária, departamentos, setores e escolas com banda disponível para Intranet;

10.1.4 Disponibilizar até 03 (três) IP's válidos e redirecionamento de portas;

10.1.5 Rede de Cobertura do Link: Toda rede de distribuição do Link será por conta da contratada; a compra, manutenção e suporte, ligados ao fornecimento de internet, intranet e dos equipamentos (fibras ótica, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.);

10.1.6 Instalação do conversor de mídia e serviço de fusão, mais fibra óptica ponto multiponto, para interligar e atender os serviços de internet e intranet, nos seguintes pontos, da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA-SEMED, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA se, conforme o mapa de distribuição dos pontos, do anexo 1.1 deste termo de referência.

10.1.6.1 Toda a estrutura de Rede Externa necessária para que o Link Dedicado pretendido chegue ao contratante e a fibra óptica com demais equipamentos necessários para sua instalação serão de responsabilidade da contratada.

10.2 Service Level Agreement (SLA), a contratada deve se propor a manter um SLA de 99.5%, sendo que a reposição de equipamentos deverá ser de no máximo 12hs.

10.3 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica aos serviços propostos neste escopo.

10.4 A Contratante se responsabilizará pelas seguintes informações:

10.4.1 Acompanhar o processo de execução dos serviços realizados pela contratada e indicar a alocação dos pontos de rede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

SEMED, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA.

11 ESPECIFICAÇÕES

11.1 O acesso ao serviço de conexão IP (Protocolo de Internet) dedicado deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de até 100 Mbps.

11.2 Interligação da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA-SEMED, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA, por enlace de Fibra óptica com sistema de redundância eficaz independente do Primary Link.

11.3 A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

11.3.1 A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser aprovada pelo Contratante.

11.4 A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

11.5 A administração do enlace e os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

11.6 Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da SEMED. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

11.7 A empresa deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

11.8 A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

11.9 A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

11.10 O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

11.11 Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 15 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CONTRATADA terá até 5 dias corridos para informar a viabilidade técnica e promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

12 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante, deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, nos locais indicados conforme anexo 1.1 do Termo de referência, e eventualmente, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

12.2 Deverão ser executados todos os serviços necessários as instalações e configurações, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO DE INTERNET E INTRANET

UNIDADE: XXXXXXXXXXXX
FUNCIONAL: XXXXXXXXXXXX
CAT. ECON. : XXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: XXXXXXXX
FONTE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXX

14 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, passível de prorrogação, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação–SEMED de Marituba/PA, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

14.3 Fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

15 DO CONTRATO E VIGENCIA

15.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

15.2 O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 12(doze) meses, uma vez observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

16 DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1 O produto utilizado para internet e intranet deverá oferecer prazo de garantia legal;

16.2 A empresa fornecedora do (s) item ou itens a serem adquiridos deverá obedecer às normas e padrões e aprovação **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia**, ofertar os produtos de boa qualidade que atenda eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, entregar o (s) item ou itens nos padrões que se esperam.

16.3 Os produtos deverão estar em plena validade, observando os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4 Não serão aceitos produtos fora dos padrões que comprometam a sua utilização.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos equipamentos e serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.2 a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

18.2 Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

18.3 Prover, instalar, configurar e ativar os equipamentos necessários a atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

18.4 Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

18.5 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante.

18.6 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

18.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8 Deverão prover todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, com especificações técnicas que prezem pela qualidade na rede e que estejam em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, de administrador, em todos os roteadores ou equipamentos que estejam alocados nas dependências da Contratante deverão estar disponíveis aos responsáveis.

18.9 A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

18.10 Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal.

18.11 A Contratada deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

18.12 Apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Marituba/PA, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone fixo, na cidade de Marituba/PA, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

18.13 Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.14 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Marituba por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

19.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

19.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

20.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

20.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

20.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

20.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

20.6 As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

20.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

20.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

20.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

20.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

20.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4 fraudar na execução do contrato;

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 não mantiver a proposta.

23.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

23.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

23.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.3.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DOS CASOS DE RESCISÃO

24.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.2 Fica eleito o foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as duvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Marituba/PA, ____ de ____ de 2017.

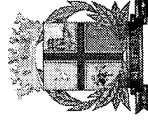
Estevão Sousa da Cruz

Diretor Administrativo e Financeiro - SEMED

Aprovo e Autorizo

Kátia Cristina de Souza Santos

Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO 1.1

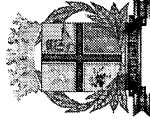
CONFORME TERMO DE REFERENCIA

MAPA DOS PONTOS DE ENTREGA DE LINK DE INTERNET A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARITUBA - PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA

	Descrição do Ponto	Conexão	Endereço	Bairro	Latitude (S)	Longitude (O)
1	NOVA SEMED	Fibra	AV FERNADO GUILHOR	CENTRO	01°23'44.4	48° 23'12.8
2	GALPÃO DA SEMED	Fibra	ALFREDO CALADO	MARIO COUTO	01°22'28.5	48° 20'04.0
3	MERENDA ESCOLA	Fibra	JOVELINO MORGADO	B NOVO	01°21'45.9	48° 20'19.2
4	COMEM	Fibra	JOÃO PAULO II S/N	B NOVO	01°21'40.7	48° 20'25.4
5	CURSINHO MUNICIPAL	Fibra	RUA FIO	B NOVO	01°21'40.6	48° 20'06.9
6	EMEF BEZERRA FALCÃO	Fibra/Radio	RUA PEDRO MESTQUITA	CENTRO	01°22'24.3	48° 20'30.7
7	EMEF DOM CALABRIA	Fibra/Radio	RUA LAZARO	SÃO FRANCISCO	01°20'50.0	48° 20'11.2
8	EMEF INACIO RODRIGUES DA CUNHA	Fibra/Radio	RUA DA PIÇARREIRA	CENTRO	01°22'33.9	48° 2106.6
9	EMEF LAURA FREIRE DE OLIVEIRA FALCÃO	Fibra/Radio	RUA DA CERAMICA N21	NOVA UNIÃO	01°21'15.5	48° 20'03.3
10	E M F DR ALCATANTARA	Fibra/Radio	RUA URIBOCA 1220	URIBOCA	01°22'33.9	48° 2106.6
11	E M F RENAUSTO AMANAJAS	Fibra	JOÃO PAULO II S/N	DOM ARISTIDE	01°21'31.1	48°20'36.6
12	EMEF EDUARDO LAUANDE	Fibra/Radio	RUA ANTONIO ARMANDO	ALMIR GABRIEL	01°22'12.7	48°18'23.6
13	EMEF EUDAMIDAS LOPES MIRANDA	Fibra/Radio	PASS TAPAJOS	DOM ARISTIDE	01°21'21.2	48°20'01.5



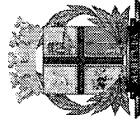
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14	EMEF JOÃO MILTON DANTAS	Fibra	RUA DO FIO	NOVO	01°12'13.1	48°20'01.0
15	EMEF JULIA FREIRE DE OLIVEIRA	Fibra/Radio	RUA ADELAIDE SARTUNINO	BELA VISTA	01°20'56.3	48°18'51.5
16	EMEF NOVO HORIZINTE	Fibra	RUA DO FIO Nº 90	NOVO HORIZONTE	01°21'40.2	48°19'56.8
17	EMEF NOSSA SRA DA PAZ	Fibra/Radio	4 RUA	B. NOVO	01°21'33.6	48°20'18.2
18	EMEF PE MARCOS SHAWALDER	Fibra/Radio	ASSIS DORIA	PEDRERINHA	01°21'21.6	48°21'04.3
19	EMEF SANTO AMARO	Fibra/Radio	RUA DOS NAVEGANTES	RIACHO DOCE	01°22'33.2	48°17'16.0
20	CRECHE DIACON FRANCISCO DE ASSIS	Fibra/Radio	RUA ANTONIO ARMANDO	ALMIR GABRIEL	01°22'14.8	48°18'31.6
21	CRECHE NOSSA SRA DA PAZ	Fibra/Radio	4 RUA	B. NOVO	01°21'32.6	48°20'16.0
22	UEPA MARITUBA	Fibra	AV MANOEL DE SOUZA	PEDRERINHA	01°21'39.5	48°20'59.1
23	EMEF SÃO JOSE	Fibra	CHAVES RODRIGUES	SÃO JOSE	01°21'31.3	48°20'42.4
24	EMEF STA RITA	Fibra/Radio	TV SOL NASCENTE	SÃO JOÃO	01°22'15.4	48°21'49.4
25	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	Fibra	RUA 12	B NOVO	01°21'46.4	48°20'12.7
26	CRECHE MENINO DEUS	Fibra/Radio	JOVELINO MORGADO	B NOVO	01°21'44.7	48°20'19.9
27	EMEIF C EDUCACIONAL LP	Fibra/Radio	RUA JOAO BATISTA	ALMIR GABRIEL	01°22'26.2	48°18'20.3
28	EMEIF CELIA ASTRAL	Fibra/Radio	RUA JOAO BATISTA	ALMIR GABRIEL	01°22'00.2	48°16'58.5
29	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER	Fibra	RUA DO FIO 1572	NOVO HORIZONTE	01°21'39.9	48°19'54.1
30	EMEIF PERPETIO SOCORRO	Fibra/Radio	RUA NOVO URIBOCA	URIBOCA	01°22'19.5	48°21'06.9
31	EMEIF DEUS SEJA LOUVADO	Fibra/Radio	TV BOM PASTOR	VILA CANAA	01°22'19.5	48°21'06.9
32	EMEIF GERACINA BEGOT GRANHEN	Fibra/Radio	TUPINABAS 61	SÃO JOÃO	01°22'00.2	48°21'42.3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

33	EMEIF PEQUENOS BRILHATES	Fibra/Radio	R SÃO FRANCISCO	B NOVO	01°22'19.5	48°21'06.9
34	EMEIF RAQUEL DE QUEIROZ	Fibra/Radio	RUA ANTONIO ARMANDO	ALMIR GABRIEL	01°22'17.9	48°18'30.0
35	EMEIF SISTEMA DE ENSINO ELI BASTOS	Fibra/Radio	RUA DOS NAVEGANTES	RIACHO DOCE	01°22'18.5	48°17'27.6E
36	EMEIF SISTEMA DE ENSINO TANIA MATOS	Fibra	PIRES FRANCO 41	PEDRERINHA	01°21'32.0	48°20'49.5
37	EMEIF TEODORICO ALEIXO	Fibra	FERNANDO BAHIA	SÃO JOSE	01°21'20.9	48°20'34.1
38	EMEIF MARIA DE FATIMA MONTERIO FERREIRA	Fibra/Radio	TV 1 DE MAIO	MIRIZAL	01°22'41.3	48°20'11.8
39	EM E F OTILIA BEGOT	Fibra/Radio	RUA SÃO FRANCISCO	NOVA UNIÃO	01°20'58.1	48°20'19.9
40	EMEIF PE ROMEU PIRES BORGES	Fibra	BEZERRA FALÇÃO	CENTRO	01°22'03.7	48°20'39.3
41	EMEIF PROF NAIDE GUIMARES DOS SANTOS	Fibra/Radio	RUA ADOLF RETTELBUSCH	DECOUVILE	01°22'59.9	48°19'01.7
42	EMEIF PROF GRACINDA PERES	Fibra/Radio	RUA DECOUVILE 1362	DECOUVILE	01°22'38.8	48°19'35.5
43	EMEIF SANTA HELENA	Fibra/Radio	TV SÃO CRISTOVÃO	NOVA UNIÃO	01°21'00.0	48°20'14.7
44	EMEIF STA TEREZA D'AVILA	Fibra/Radio	RUA DECOUVILE	DECOUVILE	01°22'27.9	48°19'43.4
45	EMEIF DOLORES MARTINS RIBEIRO	Fibra/Radio	PASS JAÚ	JAPÃO	01°22'17.9	48°19'39.4
46	EMEIF I BENEFICIENTE LUZ E VIDA	Fibra/Radio	RUA DA ASSNBLEIA 16A	SÃO FRANCISCO	01°20'42.4	48°20'12.2
47	EMEIF I ESCOLA SÃO FRANCISCO	Fibra/Radio	RUA SÃO FRANCISCO N 1012	SÃO FRANCISCO	01°20'49.8	48°20'05.9
48	EMEIF CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO	Fibra/Radio	PAULA ROBERTA N 8	STA CLARA	01°23'34.2	48°19'09.9
49	EMEIF CENTRO EDUCACIONAL FREI GALVÃO	Fibra/Radio	RUA SÃO JOAQUIM	SÃO FRANCISCO	01°20'58.7	48°20'07.1
50	EMEIF CENTRO EDUCACIONAL OMEGA	Fibra/Radio	Q 1 N34	NOVA MARITUBA	01°21'20.9	48°20'34.1
51	EMEIF ANJINHOS DO SABER	Fibra/Radio	R RAIMUNDO DA ROCHA	SÃO JOSE	01°21'30.1	48°20'34.1

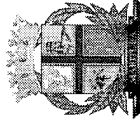


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

52	EMEF CENTRO EDUCACIONAL PINPLOLHO	Fibra/Radio	R DA PIRELLI QD 03,6	BEIJAR FLOR	01°22'32.8	48°19'17.1
53	EMEF CRISTA PLENITUDE	Fibra/Radio	AV CENTRAL ,22	BEIJAR FLOR	01°22'53.9	48°19'01.0
54	EMEF I ESPAÇO DE CONVIVENCIA EDUCAR	Fibra	NOSSA SRA DE FATIMA 7	CENTRO	01°22'00.7	48°20'09.6
55	EMEIF INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO	Fibra/Radio	MARIO COUTO 2	DECOUVILE	01°22'37.5	48°19'58.9
56	EMEIF MARIA DO CARMO PINHEIRO RODRIGUES	Fibra/Radio	RUA PAULA ROBERTA	STA CLARA	01°23'34.3	48°19'14.9
57	EMEIF MUNDO MAGICO	Fibra/Radio	G QUADRA 11 24	DECOUVILE	01°22'39.8	48°19'15.2
58	EMEIF PORTAL DO SABER	Fibra/Radio	RUA SÃO FRANCISCO	NOVA UNIÃO	01°20'56.9	48°20'18.3
59	EMEIF PROFESSORA NAZARE COSTA	Fibra/Radio	RUA PAULA ROBERTA	STA CLARA	01°23'34.3	48°19'14.9
60	EMEI JOSE FELIPE SANTIGO	Fibra/Radio	PRINCIPAL SN	BEIJAR FLOR	01°22'58.7	48°18'58.8
61	EMEI NOSSA SRA DE NAZARE	Fibra	JOÃO PAULO II S/N	DOM ARISTIDE	01°21'20.5	48°20'34.1
62	EMEI NUCLEO DE ED INFANTIL DE MARCELO CANDIA	Fibra	TV ANTONIA MARIA DE BRITO	MIRIZAL	01°22'16.8	48°20'06.4
	EMEF SRA DO ROSARIO	Fibra/Radio	AV FERNADO GUILHOR 5126	CENTRO	01°21'54.8	48°20'22.0
64	EMEF DONA MOURA GUIMARAES	Fibra	ALFREDO CALADO	MIRIZAL	01°22'13.24	48°20'52.4
65	EMEF EMILHA CLARA DE LIMA	Fibra	AV MANOEL DE SOUZA	PEDRERINHA	01°21'42.29	48°20'57.94
66	EMEF MAESTRO CARLOS GOMES	Fibra	RUA DO FIO S/N	NOVO HORIZONTE	01°21'39.32	48°19'44.25
	TOTAL					

Rádio = Conexão em Via Rádio

Fibra = Conexão em Fibra Optica



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Observação: Os pontos com "conexão" em Fibra Óptica é uma exigência SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARITUBA - PARÁ, devido a grande demanda de serviços nestes locais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação Nº 0505/2017-PMM-PP-SRP-SEMED.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Consumidor: Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

ITEM	Produto-Especificação	UNID.	Quant. Estimada Mensal	VALOR Unitário	VALOR Mensal	VALOR Total Anual	MARCA
				R\$	R\$	R\$	
01	Link garantido (com IP Dedicado/ Válido)	1MB	100MB				

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº **0505/2017-PMM-PP-SRP-SEMED**.

b) Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº 0505/2017-PMM-PP-SRP-SEMED.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017-PMM-PP-SRP-SEMED, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ de 2017.

(representante legal)
RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XXX/2017-PMM-PP-SRP-SEMED, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Data:

Edital do Pregão nº **0505/2017-PMM-PP-SRP-SEMED**.

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. _____ PMM-PP-SEMED, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de MARITUBA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0505/2017-PMM-PP-SRP-SEMED, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

(papel timbrado da licitante)

Minuta do Contrato nº ____/2017 – PMM-PP-SRP-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017 – PMM
– PP-SRP-SEMED, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MARITUBA/PA – SEMED, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: **27.329.624/0001-03**, sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Pass. Mucajá nº213, Bairro: Sacramento, CEP 66120-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, endereço: _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº ____/____ - PMM-PP-SRP-SEMED**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviço de acesso à Internet e serviço de Intranet, por meio de Link dedicado de até 100 Megabyte (Mbps) para internet e intranet (Fibra Ótica e Via Rádio), para atender cada ponto estipulado no anexo I deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-Pará, órgãos, departamentos, setores e escolas vinculados à Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA (SEMED).
- 1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF – SEMED.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial 0505/2017-PMM-PP-SRP-SEMED

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Licitante vencedor deverá realizar os serviços ora contratados mediante autorização assinada pela Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA - SEMED, localizada na rua Jovelina Morgado, S/N, bairro novo; CEP 67200-000 - Marituba/PA, observados os locais previstos para a devida realização conforme o quadro descritivo no item "6", bem como nos endereços de atuação da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento desta Secretaria, devendo ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, nos locais indicados conforme anexo 1.1 do Termo de referência, e eventualmente, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

3.2 Deverão ser executados todos os serviços necessários as instalações e configurações, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

3.3 o recebimento definitivo do objeto e ou serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora

4.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4.1.8 Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

4.1.9 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou sub contratação.

4.1.10 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

4.1.11 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

4.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

4.1.14 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

4.1.15 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

5.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

6.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADOS**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos produtos;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.2 a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguinte(s) demanda(s):

DOTAÇÃO DE INTERNET E INTRANET

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX
FUNCIONAL: XXXXXXXXXXXXX
CAT. ECON. : XXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: XXXXXXXX
FONTE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA – SEMED será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

17.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.4. Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(LOCAL), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXX.XXX/XXXXX
CONTRATADA

KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. ____/2017
VALIDADE: (.....) MESES

Aos, no (Órgão indicado no subitem 1.1),(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, da Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2017, do processo nº. ____/2017.** E a respectiva homologação pelo Secretário (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº. ____ do dia em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para _____, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º lugares no certame.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para _____, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2 DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3 DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustradas a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto/serviço só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os produtos deverão/serviços serão entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

7.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

7.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

7.5 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

7.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8 OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.2 Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.

8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.

8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9 OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2 Acompanhar a entrega dos produtos/serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Marituba/PA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o Órgão Gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que **não tenha participado do certame**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, desde que :

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

12.2 Caberão ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.4 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possível (eis) fornecedor (es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

12.5 Caberão ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº./2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.3 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

15.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

15.5 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

15.6 Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.7 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: